

Brasília, 17 de fevereiro de 2023
Ofício Coinfra/CBIC nº 01/23

Ilustríssima Senhora
KEYLA ARAÚJO BOAVENTURA
Auditora-Chefe da Unidade de Auditoria Especializada em
Infraestrutura Urbana e Hídrica – AudUrbana
TCU – Tribunal de Contas da União
Brasília - DF

Prezada Auditora-Chefe,

Inicialmente cumpre cumprimentá-la e a todos que contribuíram para a apresentação do Painel de Referência sobre Obras Paralisadas, realizada no dia 16 de fevereiro do corrente ano.

Sem dúvida uma valiosa contribuição para a busca de soluções visando superar – ou ao menos reduzir – o grave problema que há décadas atinge o universo das Obras Públicas, prejudicando a Administração Pública, as construtoras, mas principalmente a sociedade, que paga pelos empreendimentos, porém fica privada de sua utilização.

Permitimo-nos encaminhar, a título de sugestões construtivas, algumas considerações baseadas na experiência do universo das empresas construtoras representadas pela CBIC, que acreditamos possam também referenciar a citada auditoria.

1. Centro do Governo

Consideramos corretíssima a sugestão de centralizar as ações de planejamento no chamado Centro do Governo – ou Casa Civil – pois sabemos que tais ações estão diretamente vinculadas a prioridades políticas definidas pela presidência. Além do que, o tema é transversal a vários ministérios, exigindo uma centralização.

2. Padronização de Contratos

Outra acertada sugestão é a de definir claramente qual ou quais os critérios que servem para classificar uma obra como paralisada ou interrompida. Tais critérios servirão objetivamente para a identificação do universo de obras a ser trabalhado.

3. Motivos das Paralisações

A diversidade de motivos que levam uma obra a ser paralisada ou interrompida, merece estudo detalhado, pois as soluções propostas deverão enfrentar, de forma diferente, cada um desses motivos.

Nesse ponto, gostaríamos de destacar alguns motivos recorrentes que observamos na prática:

a) Interrupção do fluxo de pagamentos

Não são poucos os casos em que a Administração Pública contrata obras sem a correspondente garantia de recursos suficientes para sua execução.

Ainda na época do PAC, vários convênios foram assinados e sem que a transferência de recursos ocorresse.

É o caso também das Emendas Parlamentares insuficientes para a total execução do empreendimento. São casos em que o TCU deveria agir com rigorosa punição aos administradores.

b) Preços inexequíveis

Infelizmente ainda predomina na Administração, e mesmo no Controle, a cultura de que “contratar bem é contratar mais barato”.

Mecanismos como o Pregão ou o Modo Aberto nas licitações de obras, têm se prestado a valorizar o chamado “aventureirismo” nas empresas, fornecendo descontos que ultrapassam os limites legais – porém são aceitos pela Administração, com receio da fiscalização exercida pelo Controle. É urgente que fique claro que os limites de exequibilidade firmados na legislação (que se alteram na nova Lei 14.133), são presunção absoluta e não relativa.

c) Imprevisibilidade de Contrapartida

Prefeituras, em sua maioria, se mostram incapazes de arcar com os valores de contrapartida de convênios, aí inclusos os reajustamentos, os aditivos, os reequilíbrios econômico-financeiros. Talvez a exigência de um fundo garantidor dessa contrapartida, para assinatura de convênios, trouxesse maior segurança para todos os certames.

d) Reequilíbrio dos Contratos

A Pandemia da COVID-19 e a posterior guerra no leste europeu, trouxeram um verdadeiro desarranjo na produção, que, no Brasil entre outras consequências provocaram uma exponencial alta no custo dos insumos da construção.

O efeito sobre os contratos de obras públicas foi imediato e significativo, desequilibrando totalmente a equação inicialmente pactuada entre as partes.

Verificamos então que o único ordenamento tratando do Reequilíbrio Econômico e Financeiro dos contratos, residia em Acórdão do TCU, com conceitos e parâmetros inaplicáveis e que merecem uma revisão. Por exemplo, considerar o desequilíbrio apenas a partir do Lucro Zero (prejuízo) e aferir o desequilíbrio envolvendo todos os itens contratados, são aspectos que ao menos merecem nova discussão.

São essas, Sra. Auditora-Chefe, algumas considerações que trazemos ao exame do TCU, de forma colaborativa, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Carlos Eduardo Lima Jorge
Presidente da COINFRA/CBIC